



ORDEM DO DIA
26.1 1995

APROVADO
13.03.95

PROJETO DE LEI **LEI Nº** 125 / 95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RE PactUAR E CONVERTER O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O DPM E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repactuar e converter o Contrato de Prestação de Serviços com o DPM, já existente;

ART. 2º. A repactuação e conversão acima são determinados pela Medida Provisória 542/94 e Lei 8880/94, (Plano Real);

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroativa a 01 de julho de 1994 em seus efeitos.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
22 de dezembro de 1994.

D. PRESIDENTE DA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 15.03.95.

Leão Durlo
Rogério Dalpa Durlo
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

Leão Durlo
LEO DURLO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 22/12/94
Nº 062/94

Me
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto tem por finalidade ajustar o Contrato já existente com o DPM, em razão da Medida Provisória 542/94 e Lei 8880/94, que obriga a conversão dos Contratos então existentes em cruzeiros reais. Para maior clareza do exposto é que solicitamos a discussão e aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,



LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

SIDINEI DURGANTE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE